



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1555

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	1
Fundação Unirg	1
Gurupi Prev	2
Secretaria Municipal de Administração.....	2
Secretaria Municipal de Comunicação.....	4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	5
Secretaria Municipal de Educação.....	5
Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania	8
COMDIM.....	8
Secretaria Municipal de Saúde.....	9

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2026.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias, do mês de agosto de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0901/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Desmembramento do lote 12, da Quadra 48, situado na Rua João de Souza Brito, esquina com a Rua Joaquim Batista de Oliveira, do Loteamento Alto da Boa Vista, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovado o projeto e o desmembramento do Lote 12, da quadra 48, com área de 682,50m², situado na Rua João de Souza Brito, esquina com a Rua Joaquim Batista de Oliveira, do Loteamento Alto da Boa Vista, desta cidade, nos termos do memorial descritivo, datado de 06/04/2026 e do projeto, datado de fevereiro de 2026, firmado pela R.T. MAYARA SIPRIANO LEAL, CREA 336886/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART TO 20260633893, em 13.04.2026, conforme consignado nos autos administrativos nº 2026041424008.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0617, de 21 de maio de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias, do mês de agosto de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete

Fundação Unirg

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0900/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre nomeação para o exercício do 2º mandato da Presidente da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.563, de 15 de junho de 2.022, que altera a Lei Municipal nº 2.462, de 05 de novembro de 2019, a qual cria a Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA a Sra. **ROSANIA DE JESUS AGUIAR**, para o exercício do 2º mandato no cargo de Presidente da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF, nos termos do art. 14, da Lei nº. 2.563, de 15 de junho de 2.022:

Parágrafo único. O período de vigência da nomeação constante do caput deste artigo será até dia 02 de junho de 2.028, em obediência ao artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.563 de 15 de junho de 2.022.

Art. 2º. A servidora nomeada no artigo anterior receberá remuneração equivalente ao Cargo de Secretário Municipal da Administração Direta, conforme lei específica.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025****Processo Administrativo Eletrônico nº 2067/2025**

A Fundação UNIRG torna público o Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 049/2025, firmado com a empresa **REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.698.576/0001-25**, no valor total de **R\$ 7.858,80 (sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**; e Contrato Administrativo nº 049/2025, firmado com a empresa **RESTAURANTE PAG O PESO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.892.224/0001-49**, no valor total de **R\$ 34.090,50 (trinta e quatro mil, noventa reais e cinquenta centavos)** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS POR QUILO, À LA CARTE E MARMITEIX, INCLUINDO BEBIDAS (REFRIGERANTE, ÁGUA E SUÇO)**. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo supra-mencionado de **28 de agosto de 2026 a 27 de fevereiro de 2027**, perfazendo o período de **06 (seis) meses**.

Data de assinatura: 27 de agosto de 2026.
Gurupi/TO, 27 de agosto de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Gurupi Prev**PORTARIA Nº 121.2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

"Dispõe sobre a retificação das Portarias nº119 e nº120, de 26 de agosto de 2026, publicadas no diário oficial do Município de Gurupi, nas páginas 3 e 4 – nº1554 – quarta-feira, 26 de agosto de 2026."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação das Portarias nº 119 e nº 120, de 26 de agosto de 2026, publica-

das no Diário Oficial do Município de Gurupi, nº 1554, de 26 de agosto de 2026, em razão da necessidade de correção da fundamentação legal constante em seu Considerando.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o terceiro considerando das Portarias nº119 e nº120, de 26 de agosto de 2026, publicadas no diário oficial do Município de Gurupi, nas páginas 3 e 4 – nº1554 – quarta-feira, 26 de agosto de 2026;

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 7, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2026, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0607/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026**

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 052/2025/RH-SECAD de 24 de agosto de 2.026, expedido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **DJANNY FERREIRA SPINDOLA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, lotada na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 09 a 18 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0153/2026 de 09 de março de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0608/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 090/2026/RH-SMI de 26 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **SAVIA MOREIRA MACIEL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 01 a 30 de setembro de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2022/2023 e 2023/2024, suspensas por meio das PORTARIAS Nsº 0458 de 09 de agosto de 2.023 e 0463 de 01 de Agosto de 2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0609/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 090/2026/RH-SMI de 26 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal, **MENANDES DA SILVA LEAL**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 10 a 29 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0336/2022 de 11 de julho de 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0610/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

“Revoga integralmente a portaria nº 0777/2025, a qual dispõe sobre autorização de inclusão de VPI aos proventos do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor registrado no evento 14 do processo n. 2023080110002– kit público, solicitando a revogação da portaria de VPI nº 0777/2025,

RESOLVE:

I- REVOGAR integralmente a portaria 0777 de 14 de outubro de 2025, a qual autoriza a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação – VPI, ao servidor **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 6483, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexa ao processo 2023080110002– 2023007759.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2.025.**

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº 0611/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 831/2026/SEMAS de 27 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando portaria de interrupção de férias de servidor;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora **TATIANE SOARES SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, programadas para o período de **17 de agosto a 15 de setembro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 01 de setembro de 2.026.**

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2.026.**

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 27 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0612/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **ofício nº 071/2026/SMDE** de 25 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **MATHEUS HENRIQUE CASSIANO FERNANDES**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 11 a 30 de julho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Secretaria Municipal de Comunicação

PORTARIA Nº 02/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

“Designa servidora para atestar nota da CERTILI- CERTIFICAÇÃO DIGITAL,(PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO SECRETÁRIO)”

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117, da lei nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativo que permitem a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade resolve designar a servidora responsável por atestar as notas fiscais, em observação às disposições nas legislações constantes no Contrato, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: **ZIONÔURA BARBOSA DA SILVA CIRQUEIRA**, matrícula nº 495424, **ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR V, NOMEADO PELO DECRETO nº 0896/2022** para atestar notas fiscais **referentes ao processo- 2026020277 CERTILI- CERTIFICAÇÃO DIGITAL, (PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO SECRETÁRIO)**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMpra-SE;

Gabinete do Secretário municipal de Comunicação de Gurupi, Estado do Tocantins aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 1.137/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 006/SEDUR, DE 27 DE AGOSTO 2026.

“Designa servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto de nota fiscal”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Gurupi, estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a instauração de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto **Contratação de Empresa Métrica Tecnologia Ltda, CNPJ Nº 01.227.689/0001-54**, conforme documentos acostados aos autos nº **2026011924001/2026000376**.

CONSIDERANDO, a necessidade de designar servidor técnico competente para fiscalização e atesto de notas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para fiscalização e atesto das notas fiscais, bem como o recebimento e documentos, a servidor **FRANCISCO RODRIGUES ANDRADE**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, matrícula nº 499198, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sem prejuízos às suas funções normais e sem acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMpra-SE.

Gabinete da Secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

Eremilson Ferreira Leite
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 1.601/2024

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/GAB/SEMEG Nº 182, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Julgadora do II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – Sistema Municipal de Ensino de Gurupi – 2026, estabelece sua organização em Grupos de Trabalho e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 92, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi,

CONSIDERANDO o Edital nº 02, de 13 de agosto de 2026, que regulamenta o II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – Sistema Municipal de Ensino de Gurupi – 2026;

CONSIDERANDO que o II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER tem por finalidade valorizar e reconhecer as crianças/estudantes, docentes e profissionais de apoio à docência da educação básica pública gurupiense, com foco na promoção da equidade, da inclusão e do respeito à dignidade humana;

CONSIDERANDO que o Edital nº 02/2026 estabelece que a Comissão Julgadora será instituída por Portaria da Secretaria Municipal da Educação, sendo composta por representantes da SEMEG, especialistas em educação e áreas relacionadas aos temas das produções, profissionais de notório saber e representantes do Programa de Pós-Graduação em Educação Social – Universidade de Gurupi – UnirG;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a imparcialidade, a isonomia, a diversidade de saberes e a qualidade técnica do processo de avaliação;

CONSIDERANDO a diversidade das categorias e modalidades que integram o II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026 e a necessidade de organização dos trabalhos de avaliação de acordo com as especificidades de cada categoria;

CONSIDERANDO a importância da participação equilibrada das diferentes representações institucionais que integram a Comissão Julgadora, de modo a assegurar pluralidade, legitimidade e diversidade de perspectivas no processo avaliativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Julgadora do II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – Sistema Municipal de Ensino de Gurupi – 2026, responsável pela avaliação das produções, projetos, práticas pedagógicas, relatos de experiências e demais trabalhos inscritos nas categorias previstas no Edital nº 02/2026.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros, conforme suas respectivas representações institucionais:

ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
1	Adriana Caçula de Souza Maia	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
2	Adrielen Gomes Gloria	SEMEG
3	Aline Roberta Teixeira Alves	SEMEG
4	Ana Cristina Cabral dos Santos	SEMEG
5	Ana Laura de Barros Silva	SEMEG
6	Audimar Dionizio de Santana	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
7	Célia Regina Teixeira Lima	FMEG
8	Cláudia da Luz Carvelli	Docente – PPGES/ UnirG
9	Claudia Rosimeire Dantas Silva Leal	SEMEG
10	Cleide Maria Marques	COMEG
11	Cristiane Putencio Gloria	SEMEG
12	Débora Regina de Almeida	Superintendência Regional de Educação
13	Débora Ribeiro dos Santos	FMEG
14	Edna Maria Cruz Pinho	UnirG/PPGES
15	Elisangela Mantelli e Souza	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
16	Elizete Soares da Silva	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
17	Ellen Fernanda Klinger	Docente – PPGES/ UnirG
18	Fabiola Donato Leandro Marra	SEMEG
19	Fernando Roseno da Cruz	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
20	Franciele dos Santos Fernandes	SEMEG/FMEG

21	Gislaine Fátima Teixeira	Superintendência Regional de Educação
22	Graziella Ponce do Nascimento	SEMEG
23	Graziela Honória de Melo	SEMEG
24	Heres Lima de Sousa Santos	SEMEG
25	Ilda Venancio Correa Gama	SEMEG
26	Jane Kelly Borges da Silva	SEMEG
27	Jansle Ferreira de Araujo Alencar	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
28	Jaqueline Cibene Moreira Borges	Docente – PPGES/ UnirG
29	Jefsiane Miranda dos Santos Silva	SEMEG
30	João Paulo da Silva Lima	SEMEG
31	Jordana Rezende Vilela	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
32	Jorlene Cesar de Souza	SEMEG
33	Josiel Ribeiro da Silva	SEMEG
34	Jovelina Carvalho Alves	SEMEG
35	Jussara Resende Costa	Docente – PPGES/ UnirG
36	Kaio Almeida Alencar	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
37	Kátia Cilene Siqueira da Silva Leite	Docente – PPGES/ UnirG
38	Kênia Paulino Queiroz de Souza	Docente – PPGES/ UnirG
39	Leidiana Alves da Silva Sodré	SEMEG
40	Lilian da Silva Arante	SEMEG
41	Lucia Isabel Oliveira Santos	SEMEG
42	Luciana Fernandes da Silva	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
43	Luciana Ribeiro Alves Costa	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
44	Lucidalva Gomes da Silva	SEMEG
45	Lucivania Carvalho Barcelo	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
46	Luiz Fernando Macedo de Araújo	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
47	Manoel Conceição Malaranin Dias	Mestrando(a) PPGES/ UnirG

48	Marcia Maria Francisca Pon- ce dos Reis	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
49	Marcilene de Assis Alves Araujo	Docente – PPGES/ UnirG
50	Maria Haidê Alves Ribeiro	COMEG/Escola Particular
51	Marileia Pereira de Sousa Maia	SEMEG
52	Marizeth Rodrigues Falcão de Souza	SEMEG
53	Mayde Borges Beani Cardo- so	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
54	Meire Lucia Andrade da Sil- va	SEMEG/FMEG/PPGES
55	Miréia Aparecida Bezerra Pereira	Docente – PPGES/ UnirG
56	Nara Rúbia Alves Aguiar De- zzen	Mestrando(a) PPGES/UnirG
57	Neuzelly Alves de Sousa Oli- veira	SEMEG
58	Patrícia Nunes Martins	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
59	Paula Dielly Lopes da Silva	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
60	Power Guimaraes Nunes	SEMEG
61	Raiane da Silva Lima	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
62	Raimunda Angélica de Sou- sa	SEMEG
63	Rise Consolação Costa Rank	Docente – PPGES/ UnirG
64	Rosangela Gomes Reis Araujo	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
65	Rosemeire Parada Granada Milhomens da Costa	Docente – PPGES/ UnirG
66	Silvia Helena da Silva Mar- rafon	APUG
67	Sofia Mara de Sousa	Docente – PPGES/ UnirG
68	Suelene Soares Carvalho de Albuquerque	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
69	Tatiane Ribeiro Alves	UnirG
70	Uerlivan Bispo Vidal	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
71	Valdir França de Macêdo Fi- lho	Mestrando(a) PPGES/ UnirG
72	Vanessa Lopes Oliveira Aze- vedo	SEMEG
73	Vinicius Lopes Marinho	Docente – PPGES/ UnirG
74	Vinicius Emanuel Rocha Jan- sen	SEMEG

75	Walmirton Bezerra D'Ales- sandro	Docente – PPGES/ UnirG
76	Wilma Carvalho de Amorim	Mestrando(a) PPGES/ UnirG

Art. 3º A Comissão Julgadora desenvolverá suas atividades por meio de Grupos de Trabalho – GTs, constituídos de acordo com as categorias, subcategorias e especificidades previstas no Edital nº 02/2026, observando-se, na composição e distribuição dos integrantes, a paridade, o equilíbrio e a representatividade entre as diferentes instituições e segmentos que integram a Comissão.

§ 1º A composição dos Grupos de Trabalho deverá buscar a participação equilibrada das diferentes representações institucionais, evitando a concentração de integrantes de uma mesma instituição ou segmento em um único grupo e assegurando a pluralidade de perspectivas no processo de avaliação.

§ 2º Na constituição dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas, sempre que possível, a formação, a experiência, a área de atuação e a afinidade dos membros com a categoria ou modalidade a ser avaliada, sem prejuízo da observância da paridade e da diversidade das representações.

§ 3º Os Grupos de Trabalho atuarão na avaliação das produções que lhes forem distribuídas, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital nº 02/2026 e os instrumentos oficiais de avaliação.

§ 4º A distribuição dos trabalhos entre os Grupos de Trabalho deverá assegurar condições equitativas de participação, evitando sobrecarga de integrantes e garantindo, sempre que possível, quantidade equilibrada de avaliações entre os grupos.

§ 5º A participação de representantes do PPGES/UnirG nos Grupos de Trabalho deverá observar as regras de impedimento estabelecidas no Edital, sendo vedada a avaliação de trabalhos de seus próprios orientandos ou de pessoas com vínculo de parentesco ou subordinação.

§ 6º A Secretaria Municipal da Educação poderá reorganizar a composição dos Grupos de Trabalho, sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento da Comissão, a distribuição equilibrada dos trabalhos, a observância dos critérios de impedimento e suspeição e a regularidade do processo avaliativo.

Art. 4º Compete à Comissão Julgadora:

I – analisar e avaliar as produções, projetos, práticas pedagógicas, relatos de experiências e demais trabalhos inscritos;

II – aplicar os critérios de avaliação estabelecidos no Edital nº 02/2026, de acordo com cada categoria e modalidade;

III – assegurar tratamento isonômico aos participantes;

IV – registrar as pontuações e os resultados das avaliações;

V – deliberar sobre situações relacionadas ao processo avaliativo, nos limites de sua competência;

VI – analisar os recursos apresentados contra os resultados da avaliação, emitindo parecer fundamentado;

VII – manter o sigilo das informações, documentos, produções e avaliações;

VIII – comunicar à Secretaria Municipal da Educação situações de impedimento, suspeição ou conflito de interesses;
IX – contribuir para a valorização e disseminação das boas práticas educacionais reconhecidas pelo Prêmio.

Art. 5º Os integrantes da Comissão Julgadora deverão atuar com imparcialidade, independência, ética, responsabilidade, equidade e compromisso com os objetivos do II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026.

§ 1º O integrante que possuir vínculo direto com participante, produção ou projeto submetido à sua avaliação deverá declarar seu impedimento e abster-se da respectiva avaliação.

§ 2º A declaração de impedimento não prejudicará a participação do membro nas demais atividades da Comissão, desde que não esteja configurada outra hipótese de impedimento ou suspeição.

Art. 6º Todos os integrantes deverão responsabilizar-se pela guarda e pelo tratamento adequado dos documentos, produções, informações e resultados a que tiverem acesso em razão das atividades da Comissão.

Art. 7º As deliberações da Comissão observarão o quórum mínimo de 3 (três) membros, conforme estabelecido no Edital nº 02/2026.

Art. 8º A participação na Comissão Julgadora será considerada de relevante interesse público e educacional, não ensejando remuneração adicional.

Art. 9º A Comissão Julgadora exercerá suas atribuições durante o período necessário à realização das avaliações, análise de eventuais recursos e conclusão dos trabalhos relativos ao II PRÊMIO DIAMANTE DO SABER – 2026.

Art. 10 A atuação conjunta entre a Secretaria Municipal da Educação de Gurupi – SEMEG e a Universidade de Gurupi – UnirG, por meio de suas unidades, cursos, programas e demais espaços institucionais de colaboração, constitui importante estratégia de cooperação entre o poder público e a instituição de ensino superior, contribuindo para o fortalecimento das políticas educacionais, da formação profissional, da produção e sistematização de conhecimentos e da valorização das práticas desenvolvidas no Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º A cooperação institucional entre a SEMEG e a UnirG, materializada, entre outras ações, na participação de docentes, pesquisadores, estudantes e demais representantes da Universidade na Comissão Julgadora, busca aproximar conhecimento acadêmico, saberes profissionais e experiências educacionais, favorecendo a análise qualificada e plural das práticas, projetos e produções apresentadas no II Prêmio Diamante do Saber.

§ 2º A parceria entre as instituições também representa uma ação de articulação entre educação, ensino, pesquisa, extensão, formação e desenvolvimento social, fortalecendo iniciativas voltadas à melhoria da qualidade da educação, à equidade, à inclusão, à valorização profissional e à promoção da dignidade humana.

§ 3º As ações desenvolvidas no âmbito desta cooperação convergem com os princípios e compromissos da Agenda

2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contribuindo, no âmbito de suas competências e possibilidades institucionais, para a promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, especialmente aqueles relacionados à educação de qualidade, à redução das desigualdades, à construção de instituições mais inclusivas e ao fortalecimento de parcerias para o desenvolvimento sustentável.

§ 4º A cooperação prevista neste artigo deverá estimular a produção, sistematização, compartilhamento e disseminação de conhecimentos e boas práticas, de modo que as experiências reconhecidas pelo II Prêmio Diamante do Saber possam contribuir para o aprimoramento das políticas públicas educacionais e para o desenvolvimento social do Município de Gurupi.

§ 5º A atuação conjunta das instituições observará os princípios da cooperação, corresponsabilidade, respeito à autonomia institucional, equidade, inclusão, compromisso social e interesse público, vedada qualquer forma de favorecimento individual ou institucional no processo de avaliação.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Gurupi, Estado do Tocantins.

Gurupi – TO, 27 de agosto de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 1.640/2024

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

COMDIM

RESOLUÇÃO Nº 02/2026/COMDIM/GURUPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Gurupi – TO, para o período de 2026–2028, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GURUPI – COMDIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM para acompanhar, propor, fiscalizar e deliberar sobre as políticas públicas destinadas à promoção dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos, ações, metas e mecanismos de acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas às mulheres;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2026/SMMC, que dispõe sobre a designação da Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Gurupi – TO;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2026/COMDIM/ GURUPI, que aprovou a composição da Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Gurupi – TO;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pela Comissão de Elaboração, registrado na Ata nº 01/2026/ COMISSÃO, bem como a aprovação, por maioria dos membros, da proposta do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, com a participação dos órgãos e instituições envolvidos na formulação das políticas públicas para as mulheres;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2026 lavrado em Ata Nº11/2026/COMDIM ;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Gurupi – 2026–2028.

Art. 2º O Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Gurupi – 2026–2028 constitui instrumento de planejamento, orientação e articulação das políticas públicas municipais destinadas à promoção dos direitos das mulheres, à igualdade de gênero, à autonomia, à participação social, à proteção e ao enfrentamento das diversas formas de violência e vulnerabilidade.

Art. 3º A implementação das ações, metas e estratégias previstas no Plano deverá observar as competências dos órgãos e entidades responsáveis, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os instrumentos oficiais de planejamento e orçamento.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM acompanhar e fiscalizar a implementação do Plano, podendo solicitar informações aos órgãos responsáveis e propor medidas necessárias ao cumprimento de suas diretrizes e metas.

Art. 5º O Plano deverá ser objeto de monitoramento e avaliação periódica, de forma a permitir o acompanhamento de seus resultados, a identificação de eventuais dificuldades de implementação e, quando necessário, a proposição de ajustes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi – TO, 27 de agosto de 2026.

NILSEM SOCORRO SOUZA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres -COMDIM

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0243/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: FLAVIA MARTINS DA ROCHA BANDEIRA CPF: 004.xxx.xxx-11 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO.

LOTAÇÃO: 7.767 - CAPS AD III- CONTRATOS -BLMAC

DOTAÇÃO: 7743 – REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;

VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 27/08/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de ASSISTENTE SOCIAL, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo CAPS AD III da Secretaria Municipal de Saúde. A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0244/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: MAISA DE SOUSA SANTOS CPF: 048.xxx.xxx-46 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO.

LOTAÇÃO: 7.261 - SAMU CONTRATADOS - BLMAC

DOTAÇÃO: 7745 – REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E EMERGENCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 27/08/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo SAMU da Secretaria Municipal de Saúde.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa;

impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE

